



DECRETO Nº 6954/2024

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, da Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM, tendo em vista o deferimento por parte do Instituto de Previdência Social do Município de Carandaí – Carandaí-Prev, concede o benefício de pensão a Ana Lívia Pereira Vale, CPF nº 155.207.326-20, filha menor do aposentado falecido José Augusto Vale Filho, na data de 13.10.2021, nos termos do inciso I, do art. 26, da Lei Municipal 2157-2014.

A pensão deverá ser equivalente à totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data de seu falecimento, conforme preceito do artigo 26, inciso I, da Lei nº 2157-2014.

O benefício será reajustado de acordo com a paridade, vez que o servidor falecido faz jus aos benefícios definidos no artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 41-2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70-2012.

Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 13.10.2021, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6942-2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 27 de setembro de 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

José Maurício do Carmo Lourenço
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 27 de setembro 2024.

José Maurício do Carmo Lourenço – Secretário de Governo.

PORTARIA 141/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Diretor Presidente do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere a legislação municipal em vigor e;

CONSIDERANDO atestado médico expedido a favor da servidora;
CONSIDERANDO perícia médica realizada;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Silvania Aparecida Amorim, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 23/09/2024 a 23/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos à 23/09/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Hospital Municipal Sant'ana de Carandaí, 27 de Setembro de 2024.

José Carlos Teixeira Junior
Diretor Presidente

Anna Flavia Rodrigues de Assis Bertolin
Diretora Administrativa e Financeira

Publicada no Saguão de Entrada do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 27 de Setembro de 2024.

- Diretora Administrativa e Financeira.

PORTARIA Nº 628/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Município de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO atestado médico expedido a favor do servidor Adriano Nogueira de Oliveira;

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor Adriano Nogueira de Oliveira, ocupante do cargo de Motorista, por 10 (dez) dias, do período de 24.09.2024 a 03.10.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24.09.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 27 de setembro de 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

José Maurício do Carmo Lourenço
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 27 de setembro de 2024.

José Maurício do Carmo Lourenço – Secretário de Governo.

Aviso de Licitação

A Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 6279/2023 e suas alterações, torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 012/2024, Processo Licitatório nº 015/2024, edital nº 015/2024, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a Autarquia, de menor preço por item, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização e desratização em toda a estrutura (interna e externa) da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí e Pronto Socorro Municipal. O mesmo ocorrerá no site <https://hospitalcarandai.licitapp.com.br/>, com início do recebimento das propostas: às 8h do dia 28/09/2024. Término do recebimento das propostas: às 9h do dia 11/10/2024. Início da sessão de disputa de preços: às 9h30 do dia 11/10/2024, horário de Brasília. Para retirar o Edital e informações: site hospital.carandai.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitahmsc@carandai.mg.gov.br
Pâmela Kelly do Nascimento Goulart – Pregoeira



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA CARANDAÍ-MG

RESOLUÇÃO Nº 28/2024 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARANDAÍ – MG

**APROVA CAPACITAÇÃO PARA
CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS E
SUPLENTE.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) e pela Lei Municipal nº 1875/2008, e,

CONSIDERANDO eleição dos membros do Conselho Tutelar realizada em 01/10/2023;

CONSIDERANDO necessidade de investir em capacitação e formação continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a modificação do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA) e a necessidade de treinamento para o novo sistema;

CONSIDERANDO ata nº 194/2024, lavrada em 16/09/2024, oriunda da reunião ordinária do CMDCA.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o custeio da capacitação sobre o novo SIPIA para os Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes, totalizando 10 participantes.

Art. 2º A proposta comercial de menor valor foi a da Empresa Pílulas do ECA, CNPJ: 29.735.562/0001-65.

Art. 3º O valor da capacitação será de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), devendo ser custeada com recursos do FIA.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carandaí, 16 de setembro de 2024



José Resende Baeta
Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA CARANDAÍ-MG

RESOLUÇÃO Nº 29/2024 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARANDAÍ – MG

APROVA EXECUÇÃO E FINANCIAMENTO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS COM RECURSOS DO FIA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) e pela Lei Municipal nº 1875/2008, e,

CONSIDERANDO comemoração do dia das crianças em todo o território nacional, que acontece no dia 12 de outubro;

CONSIDERANDO que a ação proposta atende os objetivos de custeio com o referido recurso, pois dá ênfase na mobilização social e na articulação para divulgação dos direitos e defesa da criança e adolescente, as famílias e a comunidade local;

CONSIDERANDO ata nº 195/2024, lavrada em 25/09/2024, oriunda da reunião extraordinária do CMDCA.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar realização de evento em comemoração ao dia das crianças, a ser realizado no dia 12/10/2024 das 14:00 as 18:00, em local a ser disponibilizado pela Administração Municipal.

Art. 2º Aprovar o financiamento do evento com os recursos do Fundo para Criança e Adolescência – FIA.

Art. 3º Para fins de realização do evento, fica autorizada a contratação de empresa que será responsável pelas atividades, gincanas, recriações, oficinas, etc.

I- A empresa deverá disponibilizar no mínimo 12 (doze) brinquedos e infláveis variados entre: Cama elástica, Touro Mecânico, Tobogã, Futebol de Sabão, Piscina de Bolinhas, Castelinho Pula-Pula. Contendo no mínimo um de cada dos itens citados acima, podendo haver outros tipos de brinquedos e infláveis além dos citados. Deverá disponibilizar atendimento individualizado para cada brinquedo/inflável.

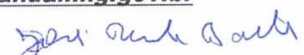
II- A empresa deverá realizar a montagem dos brinquedos e infláveis com antecedência do horário de início do evento, devendo estar todos os itens montados antes das 14 horas.

III- O evento deverá ser iniciado obrigatoriamente as 14 horas e finalizado as 18 horas, totalizando 04 (quatro) horas de festa.

IV- A empresa deverá disponibilizar equipe especializada de, no mínimo, 05 (cinco) recreadores para pintura facial.

Tel. (32) 3361 1156

e-mail: cmdca@carandai.mg.gov.br





V- A empresa deverá fornecer Oficinas de Artes, Culinária e Construção de Brinquedos (Culinária, bolinha de sabão, pulseirinha e chaveirinho, argila ou massinha, desenho temático e barangandã).

VI- A empresa deverá disponibilizar, no mínimo, 03 (três) atrações especiais. Como, por exemplo: Gincana, Caça ao Tesouro, Espetáculo de Teatro.

VII- O evento deverá ser encerrado com um show infantil com personagens caracterizados contendo músicas, brincadeiras pedagógicas e danças, disponibilizado pela empresa contratada.

VIII- A empresa deverá fornecer todos os itens descritos no orçamento, quando da apresentação da proposta.

Art. 4º O valor máximo a ser disponibilizado para contratação da empresa e execução do evento será de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil) reais.

Art. 5º O pagamento será efetuado à empresa contratada em duas parcelas, sendo a primeira parte a ser paga antes da realização do evento e a segunda parte após a execução do evento.

Parágrafo Único. O pagamento da segunda parcela ficará sujeito ao cumprimento de todos os itens especificados no Art. 3º incisos I a VIII. Em caso de descumprimento, haverá penalização com redução no valor a ser pago, na proporção do descumprimento por parte da empresa.

Art. 6º A contratação da empresa ficará a cargo da Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carandaí, 25 de setembro de 2024

José Resende Baêta
Presidente do CMDCA